

1647	Vidro Descartável 301 a 375ml	Burguesa	11	3,05
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
1792	Vidro Descartável 301 a 375ml	Moinho Real Puro Malte	11	3,19
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
2812	Vidro Descartável 600ml	Moinho Real Puro Malte	11	5,49
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
3349	Vidro Descartável 600ml	Capitão Senra Amber	27	7,90
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
3369	Vidro Descartável 600ml	Capitão Senra Pilsen	27	6,83
3370	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	Capitão Senra Pilsen	27	11,80
3371	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	Capitão Senra Amber	27	12,50
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Art. 2º – O Anexo I da Portaria SUTRI nº 1.058, de 23 de abril de 2021, fica acrescido dos itens 3497 a 3561, com a seguinte redação:

3497	Pack 15 Latas 410ml	Budweiser	1	55,99
3498	Pack 15 Latas 410ml	Stella Artois	1	60,75
3499	Pack 15 Latas 410ml	Brahma Duplo Malte	1	48,79
3500	Pack 15 Latas 410ml	Bohemia Pilsen	1	42,99
3501	Lata 473ml	Brahma Duplo Malte	1	3,96
3502	Lata 300 a 360ml	Colorado Kuya	1	4,99
3503	Vidro Descartável 301 a 375ml	Colorado Kuya	1	5,99
3504	Vidro Descartável 600ml	Colorado Kuya	1	11,99
3505	Lata 300 a 360ml	Michelob Ultra	1	3,89
3506	Vidro Descartável 301 a 375ml	Michelob Ultra	1	4,49
3507	Lata 300 a 360ml	Hoegaarden 0,0%	1	5,69
3508	Vidro Descartável 301 a 375ml	Kona Big Wave Golden	1	9,49
3509	Vidro Descartável 301 a 375ml	Três Orelhas Brettopia	178	28,00
3510	Vidro Descartável 301 a 375ml	Três Orelhas Campestre	178	28,00
3511	Vidro Descartável 500 a 550ml	Três Orelhas Trindade	178	25,00
3512	Vidro Descartável 500 a 550ml	Três Orelhas Rapadubbel	178	25,00
3513	Vidro Descartável 500 a 550ml	Três Orelhas Vovó Fafau	178	25,00
3514	Vidro Descartável 500 a 550ml	Go One Beer Premium Lager	41	8,59
3515	Vidro Descartável 500 a 550ml	Go One Beer American IPA	41	9,79
3516	Vidro Descartável 500 a 550ml	Go One Beer Irish Red Ale	41	9,79
3517	Vidro Descartável 500 a 550ml	Go One Beer Weissbier	41	11,86
3518	Vidro Descartável 301 a 375ml	Gonçalves Rebelião IPA	72	10,00
3519	Vidro Descartável 600ml	Bruder Alma Cevada Hop Lager	36	7,99
3520	Vidro Descartável 600ml	Bruder Alma Cevada Session IPA	36	8,00
3521	Lata 473ml	Bruder Pilsen 10 anos	36	3,13
3522	Vidro Descartável 600ml	Bruder Pilsen Basic	36	3,73
3523	Vidro Descartável 301 a 375ml	Bambao Lager	88	3,60
3524	Lata 473ml	Furst White IPA	54	12,10
3525	Lata 473ml	Furst Premium Lager	54	6,55
3526	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	Furst White IPA	54	14,50
3527	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	Backer Cabral Barley Wine	27	15,50
3528	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	Backer Medieval	27	12,50
3529	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	Backer Pilsen	27	11,80
3530	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	Backer Strong Scotch Ale Wee Heavy	27	15,50
3531	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	Capitão Senra Session IPA	27	12,50
3532	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	Corleone	27	14,80
3533	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	Tommy Gun	27	14,80
3534	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	Três Lobos Bravo	27	14,80
3535	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	Três Lobos Pele Vermelha	27	14,80
3536	Lata 473ml	Backer Cabral Barley Wine	27	10,90
3537	Lata 473ml	Backer Medieval	27	6,30
3538	Lata 473ml	Backer Pale Ale	27	6,20
3539	Lata 473ml	Backer Pilsen	27	4,75
3540	Lata 473ml	Backer Strong Scotch Ale Wee Heavy	27	10,90
3541	Lata 473ml	Backer Trigo	27	6,30
3542	Lata 473ml	Capitão Senra Amber	27	6,00
3543	Lata 473ml	Capitão Senra Pilsen	27	5,00
3544	Lata 473ml	Capitão Senra Session IPA	27	6,50
3545	Lata 473ml	Corleone	27	9,50
3546	Lata 473ml	Matchesk	27	5,20
3547	Lata 473ml	Tommy Gun	27	9,50
3548	Lata 473ml	Três Lobos Bravo	27	9,50
3549	Lata 473ml	Três Lobos Pele Vermelha	27	9,20
3550	Vidro Descartável 600ml	Backer Cabral Barley Wine	27	14,50
3551	Vidro Descartável 600ml	Backer Medieval	27	8,70
3552	Vidro Descartável 600ml	Backer Pale Ale	27	8,55
3553	Vidro Descartável 600ml	Backer Pilsen	27	6,70
3554	Vidro Descartável 600ml	Backer Strong Scotch Ale Wee Heavy	27	15,00
3555	Vidro Descartável 600ml	Backer Trigo	27	8,50
3556	Vidro Descartável 600ml	Capitão Senra Session IPA	27	8,90
3557	Vidro Descartável 600ml	Corleone	27	13,00
3558	Vidro Descartável 600ml	Matchesk	27	6,70
3559	Vidro Descartável 600ml	Tommy Gun	27	13,00
3560	Vidro Descartável 600ml	Três Lobos Bravo	27	13,00
3561	Vidro Descartável 600ml	Três Lobos Pele Vermelha	27	13,00

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor em 28 de outubro de 2021.  
Belo Horizonte, aos 22 de outubro de 2021; 233ª da Inconfidência Mineira e 200ª da Independência do Brasil.  
Marcelo Hipólito Rodrigues  
Superintendente de Tributação

22 1547828 - 1

PORTARIA SUTRI Nº 1.114, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

Altera a Portaria SUTRI nº 1.105, de 22 de setembro de 2021, que divulga preços médios ponderados a consumidor final – PMPF – para cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações com rações secas tipo pet para cães e gatos.  
O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no item 1 da alínea “b” do inciso I do art. 19 da Parte 1 do Anexo XV do Regulamento do ICMS – RICMS, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002,  
RESOLVE:  
Art. 1º – Os subitens 1.145, 1.157 e 1.159 do item 1 do Anexo I da Portaria SUTRI nº 1.105, de 22 de setembro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
1.145	Manfrim Industrial e Comercial Ltda. – 56.813.280	Acima de 5 kg	Super Premium - alimento completo	12,62
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
1.157	Matsuda Minas Comércio e Indústria Ltda. – 38.608.360	Acima de 5 kg	Premium	7,43
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
1.159	Matsuda Minas Comércio e Indústria Ltda. – 38.608.360	Acima de 5 kg	Super Premium - alimento completo	11,59
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Art. 2º – Os subitens 2.116 e 2.119 do item 2 do Anexo I da Portaria SUTRI nº 1.105, de 22 de setembro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
2.116	Matsuda Minas Comércio e Indústria Ltda. – 38.608.360	Até 5 kg	Premium	13,87
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
2.119	Matsuda Minas Comércio e Indústria Ltda. – 38.608.360	Acima de 5 kg	Super Premium - alimento completo	13,51
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Art. 3º – O item 1 do Anexo I da Portaria SUTRI nº 1.105, de 22 de setembro de 2021, fica acrescido dos subitens 1.244 a 1.251, com a seguinte redação:

1.244	Brazilian Pet Foods S.A. - 13.056.177	Até 5 kg	Básico	6,07
1.245	Brazilian Pet Foods S.A. - 13.056.177	Acima de 5 kg	Básico	4,00
1.246	Brazilian Pet Foods S.A. - 13.056.177	Até 5 kg	Standard	7,57

1.247	Brazilian Pet Foods S.A. - 13.056.177	Acima de 5 kg	Standard	4,51
1.248	Brazilian Pet Foods S.A. - 13.056.177	Até 5 kg	Premium	9,66
1.249	Brazilian Pet Foods S.A. - 13.056.177	Acima de 5 kg	Premium	5,51
1.250	Brazilian Pet Foods S.A. - 13.056.177	Até 5 kg	Super Premium - alimento completo	9,15
1.251	Brazilian Pet Foods S.A. - 13.056.177	Acima de 5 kg	Super Premium - alimento completo	7,98

Art. 4º – O item 2 do Anexo I da Portaria SUTRI nº 1.105, de 22 de setembro de 2021, fica acrescido dos subitens 2.178 a 2.180, com a seguinte redação:

2.178	Brazilian Pet Foods S.A. - 13.056.177	Acima de 5 kg	Básico	5,34
2.179	Brazilian Pet Foods S.A. - 13.056.177	Acima de 5 kg	Premium	7,65
2.180	Brazilian Pet Foods S.A. - 13.056.177	Acima de 5 kg	Super Premium - alimento completo	7,68

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor em 28 de outubro de 2021.  
Belo Horizonte, aos 22 de outubro de 2021; 233ª da Inconfidência Mineira e 200ª da Independência do Brasil.  
Marcelo Hipólito Rodrigues  
Superintendente de Tributação

PORTARIA SUTRI Nº 1.115, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

Altera a Portaria SUTRI nº 1.059, de 23 de abril de 2021, que divulga os preços médios ponderados a consumidor final – PMPF – para cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações com refrigerantes e bebidas hidroeletrólíticas (isotônicas) ou energéticas.  
O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no item 1 da alínea “b” do inciso I do art. 19 da Parte 1 do Anexo XV do Regulamento do ICMS – RICMS, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002,  
RESOLVE:  
Art. 1º – Os itens 19, 20, 42, 117, 248, 373, 383, 384, 394, 455, 483, 495, 538, 539, 547, 548 e 654 do Anexo I da Portaria SUTRI nº 1.059, de 23 de abril de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

19	Lata 251 a 349ml	Conti (sabores) / Sem Açúcar	78	1,89
20	Lata 251 a 349ml	Conti Cola / Sem Açúcar	78	1,89
42	Lata 251 a 349ml	Taubaiiana	78	1,75
117	PET PD 237 a 290ml	Black Cola	37	1,23
248	PET PD 511 a 600ml	Black Cola	37	2,37
373	PET PD 2000ml	Black Cola	37	4,03
383	PET PD 2000ml	Conti (sabores) / Sem Açúcar	78	4,45
384	PET PD 2000ml	Conti Cola / Sem Açúcar	78	4,75
394	PET PD 2000ml	Docinho	58	2,78
455	PET PD 2000ml	Mantiqueira (todos os sabores) / Zero	37	4,03
483	PET PD 2000ml	Saboraki (sabores)	58	3,59
495	PET PD 2000ml	Taubaiiana	78	4,25
538	PET PD 3000 a 3300ml	Conti (sabores) / Sem Açúcar	78	6,49
539	PET PD 3000 a 3300ml	Conti Cola / Sem Açúcar	78	6,49
547	PET PD 3000 a 3300ml	Saboraki (sabores)	58	5,12
548	PET PD 3000 a 3300ml	Taubaiiana	78	6,15
654	VR 600ml	Mantiqueira (todos os sabores)	37	1,67

Art. 2º – O Anexo I da Portaria SUTRI nº 1.059, de 23 de abril de 2021, fica acrescido dos itens 702 a 704, com a seguinte redação:

702	PET PD 401 a 510ml	Taubaiiana (todos os sabores)	78	1,85
703	PET PD 401 a 510ml	Saboraki Limão	58	1,89
704	PET PD 230ml	GOOB (todos os sabores)	130	1,10

Art. 3º – O item 245 do Anexo III da Portaria SUTRI nº 1.059, de 23 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

245	PET PD 2000ml	Red Jack	58	6,11
-----	---------------	----------	----	------

Art. 4º – O Anexo III da Portaria SUTRI nº 1.059, de 23 de abril de 2021, fica acrescido dos itens 269 a 274, com a seguinte redação:

269	Lata 250 a 270ml	Everlast Energy Drink	144	6,39
270	Lata 250 a 270ml	Everlast Energy Drink Zero Açúcar	144	6,39
271	Lata 473 a 500ml	Everlast Energy Drink	144	7,00
272	Lata 473 a 500ml	Everlast Energy Drink Zero Açúcar	144	7,00
273	Lata 473 a 500ml	Furioso	125	3,80
274	Lata 473 a 500ml	ENER UP	130	7,11

Art. 5º – O item 125 do Anexo IV da Portaria SUTRI nº 1.059, de 23 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

125	09.544.291	Cervejaria Bambao Ltda.
-----	------------	-------------------------

Art. 6º – O Anexo IV da Portaria SUTRI nº 1.059, de 23 de abril de 2021, fica acrescido do item 144, com a seguinte redação:

144	09.149.159	Global Energy S.A.
-----	------------	--------------------

Art. 7º – Esta portaria entra em vigor em 28 de outubro de 2021.  
Belo Horizonte, aos 22 de outubro de 2021; 233ª da Inconfidência Mineira e 200ª da Independência do Brasil.  
Marcelo Hipólito Rodrigues  
Superintendente de Tributação

PORTARIA SUTRI Nº 1.116, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

Altera a Portaria SUTRI nº 1.083, de 19 de julho de 2021, que divulga preços médios ponderados a consumidor final – PMPF – para cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações com bebidas alcoólicas que especifica.  
O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no item 1 da alínea “b” do inciso I do art. 19 da Parte 1 do Anexo XV do Regulamento do ICMS – RICMS, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002,  
RESOLVE:  
Art. 1º – O subitem 22.1.117 do Anexo Único da Portaria SUTRI nº 1.083, de 19 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

22.1.117	Ninnoff (Sabores)	pet de 671 a 1000 ml	7,98
----------	-------------------	----------------------	------

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor em 28 de outubro de 2021.  
Belo Horizonte, aos 22 de outubro de 2021; 233ª da Inconfidência Mineira e 200ª da Independência do Brasil.  
Marcelo Hipólito Rodrigues  
Superintendente de Tributação

22 1547827 - 1

